



## **PROGRAMA VIVER O VERÃO 2026**

# **NORMAS DE FUNCIONAMENTO**



## Conteúdo

<b>Artigo 1.º – Âmbito e Objetivos.....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 2.º – Público-Alvo .....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 3.º – Datas, Duração e Horários .....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 4.º – Atividades .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 5.º – Inscrição.....</b>	<b>5</b>
<b>Artigo 6.º – Valor de Inscrição.....</b>	<b>6</b>
<b>Artigo 7.º – Equipamento e Bens.....</b>	<b>7</b>
<b>Artigo 8.º – Desistência dos Participantes .....</b>	<b>7</b>
<b>Artigo 9.º – Acompanhamento.....</b>	<b>8</b>
<b>Artigo 10.º – Seguros .....</b>	<b>8</b>
<b>Artigo 11.º – Contactos .....</b>	<b>8</b>
<b>Artigo 12.º – Captação de Imagens .....</b>	<b>9</b>
<b>Artigo 13.º – Informações Relevantes .....</b>	<b>9</b>
<b>Artigo 14.º – Disposições Finais.....</b>	<b>10</b>



### **Artigo 1.º – Âmbito e Objetivos**

O Programa “VIVER O VERÃO” é um projeto de carácter lúdico e dinâmico que visa promover a atividade física, a integração social, sentido de cidadania, autoconfiança através do convívio, lazer e confraternização, e tem como objetivo dar resposta às necessidades das famílias.

As presentes normas de funcionamento definem os princípios e as regras a que deve obedecer a execução do Programa “VIVER O VERÃO” promovido pela Freguesia de Olivais.

Este é um programa executado pela Associação Ai9.PT. em parceria com a Junta de Freguesia de Olivais.

### **Artigo 2.º – Público-Alvo**

O programa “VIVER O VERÃO” destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 15 anos de idade que residam na freguesia e/ou frequentem um estabelecimento escolar da freguesia ou crianças que não residam nem frequentem um estabelecimento de ensino da freguesia.

Para efeitos do cumprimento da idade, é considerada a idade do(a) participante à data do início da realização da ação.

### **Artigo 3.º – Datas, Duração e Horários**

- 1) O Programa “VIVER O VERÃO” será desenvolvido em agosto, em conformidade com calendário definido.
- 2) Decorrerá nos dias úteis entre 3 e 28 de agosto, no estabelecimento de ensino, Escola Básica Viscondessa dos Olivais, no horário entre as 08h00 e as 18h00.
- 3) O acolhimento das crianças será realizado dentro do estabelecimento de ensino – na Escola Básica Viscondessa dos Olivais, sendo que a entrada das crianças será efetuada pelo portão que se encontra na Azinhaga Quinta das courelas, entre as



08h00 e as 09h30, sendo que a saída das crianças será realizada entre as 17h15 e as 18h00, dentro do estabelecimento de ensino.

4) Semanas em que decorrerá o programa:

- Semana 1 – De 3 a 7 de agosto;
- Semana 2 – De 10 a 14 de agosto;
- Semana 3 – De 17 a 21 de agosto;
- Semana 4 – De 24 a 28 de agosto;

#### **Artigo 4.º – Atividades**

- 1) As atividades a realizar são delineadas pelo Executivo da Junta de Freguesia, em articulação com a Ai9.PT, salvaguardando a adequação às várias faixas etárias das crianças.
- 2) No âmbito do desenvolvimento das atividades, as deslocações serão, sempre que possível, realizadas a pé e em grupo, sendo sempre assegurado o devido acompanhamento pelos monitores e o cumprimento de todas as normas de segurança aplicáveis.
- 3) No último dia do programa, 28 de agosto, das 18h até as 9h do dia 29 de agosto acontecerá a atividade “Uma noite na minha escola”.
- 4) A inscrição na presente atividade deverá ser efetuada através do formulário disponibilizado atempadamente às crianças inscritas na semana em questão. Apenas serão admitidas as crianças/jovens devidamente inscritas para o efeito. A atividade inclui diversas dinâmicas, nomeadamente jantar partilhado, discoteca, sessão de cinema, história ao luar, “Caça aos Gambuzinos”, entre outras surpresas.

Para a participação na atividade, é obrigatório que cada criança/jovem se faça acompanhar dos seguintes itens, devidamente identificados:

- Pijama;
- Lanterna;



- Muda de roupa completa;
- Saco de cama ou manta grossa;
- Almofada e/ou peluche de companhia;
- Produtos de higiene pessoal.

Relativamente ao jantar e pequeno-almoço, solicita-se a colaboração das famílias no fornecimento de produtos alimentares, tais como:

- Pizzas, frango, bolos e salgados;
- Batatas fritas, bolos e pipocas;
- Guardanapos e pacotes de leite;
- Sumos.

#### **Artigo 5.º – Inscrição**

- 1) O período de inscrições decorrerá de 22 de maio até 30 de junho, existindo um limite de 200 inscrições, por semana;
- 2) As vagas existentes são destinadas em primeiro lugar às crianças:
  - 2.1 Residentes na freguesia
  - 2.2 Estudantes em escolas publicas da freguesia
  - 2.3 Estudantes em escolas privadas da freguesia
  - 2.4 Crianças e jovens de outros territórios
  - 2.5 Ordem de inscrição (data e hora)
- 3) A inscrição será validada após preenchimento do formulário de inscrição e cumpridos os requisitos e demais elementos requeridos:
  - a) Crianças residentes na freguesia:
    - Comprovativo de morada (original) do(a) Encarregado(a) de Educação.
  - b) Crianças não residentes e que frequentem um estabelecimento de ensino da freguesia:



- Comprovativo de inscrição no estabelecimento de ensino da freguesia.
- c) Crianças não residentes e que não frequentem um estabelecimento de ensino da freguesia.
- 4) Inexistência de dívida em todos os serviços prestados pela Junta de Freguesia e Ai9.PT.
- 5) O pagamento do valor correspondente à participação deverá ser pago no ato de inscrição, após o recebimento da respetiva referência multibanco.
- 6) O acréscimo de inscrições semanais no período estipulado para o preenchimento das vagas cumpre os mesmos requisitos de pagamento.
- 7) No ato de inscrição, o(a) Encarregado(a) de Educação deverá indicar, de forma obrigatória, quaisquer restrições alimentares, alergias ou intolerâncias da criança, devidamente comprovadas sempre que aplicável, entregando assim a declaração médica.

### **Artigo 6.º – Valor de Inscrição**

6.1 Os valores base a pagar, por cada semana, de participação no Programa “VIVER O VERÃO” são os seguintes:

- 57 € (residentes na Freguesia)
- 67 € (não residentes, mas a frequentar um estabelecimento de ensino na Freguesia)
- 77 € (não residentes e sem frequentar um estabelecimento de ensino na freguesia)

Nos valores está incluído o valor do seguro e das refeições (almoço, constituído por sopa, prato principal e fruta e o lanche constituído por pão ou iogurte e fruta), sendo que as



crianças devem trazer o lanche da manhã e outro para a tarde para quem ficar após as 17h00. Quando houver saídas de longa duração (o dia todo o almoço será pic-nic)

### **Artigo 7.º – Equipamento e Bens**

1) Todos os participantes deverão fazer-se acompanhar diariamente de:

- Chapéu ou boné
- Protetor solar devidamente identificado
- Chinelos
- Fato de banho
- Toalha
- Muda de roupa confortável e de cores claras
- Lanche da manhã e da tarde
- Garrafa ou cantil de água devidamente identificada

Todos os bens devem estar identificados com o nome da criança.

2) A Junta de Freguesia de Olivais e a Ai9.PT não se responsabilizam por quaisquer objetos ou bens materiais que os participantes tenham consigo, tais como consolas de jogos, telemóveis, brinquedos, dinheiro ou outros objetos de valor.

3) É proibida a utilização de telemóveis ou outros gadgets no recinto escolar.

### **Artigo 8.º – Desistência dos Participantes**

No caso de se verificar a desistência de algum(a) participante já inscrito(a), poderá a Ai9.PT proceder à sua substituição.

No caso de desistência do(a) participante, não haverá lugar a qualquer devolução de pagamento, exceto em caso de doença devidamente comprovada por atestado médico.

A não comparência sem justificação ou cancelamento antecipado poderá implicar a impossibilidade de participação em edições futuras do programa.



### **Artigo 9.º – Acompanhamento**

O quadro de pessoal que assegura o funcionamento diário das atividades é composto por um(a) Coordenador(a) e um Corpo de Monitores, devidamente qualificados e da responsabilidade direta da Ai9.PT:

Ao(à) Coordenador(a) compete o controlo diário da aplicação dos programas delineados e a gestão do Corpo de Monitores no desempenho das atividades. Colabora, ainda, com os responsáveis da Ai9.PT, para a devida implementação do plano de atividades, segurança e bem-estar das crianças. Ao Coordenador são transmitidas todas as ocorrências decorrentes das atividades, gerais e particulares, bem como as situações referentes ao comportamento, desempenho e permanência das crianças que beneficiam do programa “VIVER O VERÃO”.

Ao(à) Monitor(a) compete a execução diária das atividades previstas no plano, a supervisão e o acompanhamento das crianças nas diversas atividades.

A Ai9.PT procederá à seleção e/ou contratação de monitores qualificados para acompanhar as crianças nas atividades desenvolvidas no âmbito do presente Programa.

### **Artigo 10.º – Seguros**

Todos os participantes estão abrangidos pelos seguros legalmente exigidos para esta tipologia de iniciativas.

### **Artigo 11.º – Contactos**

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá contactar a Ai9.PT, através dos seguintes meios:

962 306 869/ 924 744 376

E-mail: [geral@ai9.pt](mailto:geral@ai9.pt)



### **Artigo 12.º – Captação de Imagens**

Com o objetivo de divulgação das atividades nos seus meios de comunicação, a Freguesia de Olivais e Ai9 efetuará a captação de fotografias e vídeos durante as iniciativas.

Caso não autorize a captação e divulgação das imagens do(a) seu/sua educando(a), deverá transmiti-lo por escrito aquando do ato de inscrição.

### **Artigo 13.º – Informações Relevantes**

A administração de medicamentos será feita apenas mediante comprovada prescrição médica. No caso de a criança adoecer, é da responsabilidade do(a) Encarregado(a) de Educação ir ao encontro da criança ao local onde esta se encontra para a devida recolha da criança no programa com a maior brevidade possível.

Os assuntos relacionados com o dia-a-dia da criança, ou com o plano de atividades, deverão ser expostos diretamente ao(à) Coordenador(a) na escola. Qualquer outro assunto deverá ser colocado diretamente aos Serviços da Ai9.PT.

As crianças só poderão sair das atividades devidamente acompanhadas pelo(a) Encarregado(a) de Educação ou por quem este(a) indicar na ficha de inscrição, mediante apresentação de Cartão de Cidadão no ato da recolha.

O acolhimento das crianças decorre entre as 08h00 e as 09h30. Em caso de não cumprimento do horário estabelecido para o acolhimento da criança, esta não será acolhida e ficará à responsabilidade do(a) Encarregado(a) de Educação.

O horário de saída decorre até às 18h00. Em caso de atraso no horário de saída, será aplicado um valor adicional de 5,00 € (cinco euros) por cada 30 minutos de atraso.

As restrições alimentares, alergias ou intolerâncias comunicadas no ato de inscrição serão tidas em consideração na organização das refeições. A omissão desta informação é da exclusiva responsabilidade do(a) Encarregado(a) de Educação.



Recomenda-se a aplicação de protetor solar antes da chegada ao programa, podendo ser reaplicado durante o dia pelos monitores, sempre que necessário.

#### **Artigo 14.º Proteção de dados pessoais**

A Associação Ai9.PT e a Junta de Freguesia de Olivais obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD"), e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.

#### **Artigo 15.º – Disposições Finais**

Os casos omissos ou dúvidas suscitadas na execução das presentes Normas de Funcionamento serão resolvidos ou esclarecidos pela Ai9.PT.